



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quinta-feira • 06 de março de 2025 • Ano V • Edição Nº 1598



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 20/2025)	2
PORTARIA (Nº 32/2025)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025)	4
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025)	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 038/2025)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 20/2025)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DECRETO Nº 020, DE 06 DE MARÇO DE 2025

*Dispõe sobre a exoneração do
cargo de Agente Administrativo e
dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas contribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, consoante a legislação que a rege a matéria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sra. **JAMILE INÁCIO FERREIRA**, portadora da cédula de RG nº 24790264-00, matrícula nº 754, do cargo de Agente Administrativo do município de Itamari-BA em virtude sua aprovação em outro concurso público;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de março de 2025.

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 32/2025)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PORTARIA Nº 032, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas contribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, consoante a legislação que a rege a matéria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **NEILTON TEIXEIRA DE VASCONCELOS**, portador da cédula de RG nº 840624875, do cargo de Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento do município de Itamarí.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de março de 2025.

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 - SRP

CONSIDERANDO que esta Administração necessita contratar empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.

CONSIDERANDO que foi identificada a empresa do ramo que melhor se adequa as exigências da necessidade com o perfil do objetivo da presente contratação;

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o preço ofertado pela CONTRATADA está aquém do limite máximo para contratação;

CONSIDRANDO que os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação em comento, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, considerando os valores pagos na região;

CONSIDERANDO que não existem recursos pendentes de julgamento;

CONSIDERANDO o parecer do Setor Jurídico deste órgão e as justificativas do Pregoeiro, tornando-se parte integrante deste Ato.

RESOLVE:

DECLARAR FINALIZADA a licitação para contratação de **COMERCIAL MF XAVIER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Jericó, nº. 42, Bairro São Judas Tadeu, Jequié, BA, CEP 45.204-233 inscrita do CNPJ/MF, sob o nº. 13.388.691/0001-94, aqui representada pelo sr. Francisco Xavier Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. ***.737.565-**, com valor global de R\$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais), ao passo em que ADJUDICO e HOMOLOGO o presente Termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itamari, BA, 05 de março de 2025.

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA OS TONERES DAS DIVERSAS IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE ITAMARI, BA.

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de **Administração**, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ R\$ 59.875,32 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

Abertura de Propostas: 11/03/2025, 09h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de ITAMARI, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços e documentos de habilitação cnd's Federal, INSS, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS nos casos de pessoa jurídica, alvará de funcionamento, todos documentos de licenciamento que dão legalidade ao funcionamento e execução dos serviços classificados, documentos pessoais do representante legal de empresa, atestado de capacidade técnica em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: **cplitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de ITAMARI.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

ITAMARI-BA, 06 de março de 2025.

Sandoval dos Anjos Vieira
Divisão de Compras



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2025

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA OS TONERES DAS DIVERAS IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE ITAMARI, BA.

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Prefeitura Municipal de Itamari, por meio das suas diversas secretarias e departamentos, utiliza um considerável número de impressoras para o desenvolvimento das suas atividades diárias. Estes equipamentos desempenham papel fundamental na execução de tarefas essenciais para a administração pública, como a impressão de documentos, relatórios, projetos, e outros materiais administrativos, sendo indispensáveis para o bom andamento dos serviços municipais.

Devido ao uso contínuo e à necessidade de manter o bom funcionamento desses dispositivos, é imprescindível a realização de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva dos toners, garantindo que as impressoras permaneçam operacionais e eficientes. A manutenção preventiva visa identificar e corrigir possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores, enquanto a manutenção corretiva assegura que eventuais avarias sejam rapidamente reparadas, minimizando impactos nos serviços prestados.

Além disso, a inclusão das peças de reposição necessárias para a execução dessas manutenções assegura a qualidade e a durabilidade dos equipamentos, além de evitar a interrupção dos serviços administrativos, que são essenciais para o atendimento às demandas da população.

Portanto, a contratação desses serviços visa garantir a continuidade das atividades da Prefeitura de Itamari, assegurando que as impressoras estejam sempre em perfeito estado de funcionamento, otimizando os processos administrativos e mantendo a qualidade no atendimento à população.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no **CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

- 3.2.** O presente Edital precede o documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;
- 3.3.** A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;
- 3.4.** O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;
- 3.5.** A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;
- 3.6.** Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7.** A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
- 3.8.** Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9.** O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;
- 3.10.** Por fim, o Edital, o ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: (os valores abaixo apresentados são decorrentes de cotação realizada em conformidade com o inciso I, do art. 23 da lei 14.133/21)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,	Serv.	Serv.	R\$ xx.xxx,xx	R\$ 59.875,32



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

INCLUÍDAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA OS TONERES DAS DIVESAS IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE ITAMARI, BA.				
TOTAL				R\$ 59.875,32

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados nos respectivos locais onde os aparelhos estiverem instalados e os produtos deverão instalados nos locais determinados pelas respectivas Secretarias, setores e diversos departamentos deste município de Itamari, BA.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0206	2039	33903900/33903600	15001002
0202	2005	33903900/33903600	15000000
0207	2048	33903900/33903600	15000000
0204	2012	33903900/33903600	15001001

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Prestar os serviços, fornecer e instalar o objeto desta contratação, de acordo com as dimensões e materiais solicitados, nos locais determinados pela Secretaria de Administração;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de ITAMARI, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de ITAMARI.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** A Contratante obriga-se a:
- 9.2.** Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.6.** Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
- 9.7.** Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **Luiz Beline Lopes de Souza**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A Prefeitura Municipal de ITAMARI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2.** O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregada, cedido ou sublocado.
- 11.3.** No interesse da Prefeitura Municipal de ITAMARI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5.** O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

ITAMARI BA, 06 de março de 2025.

Marcos Firmino Andrade
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO (CONTRATO Nº 038/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO 038/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21.
CONTRATADA: COMERCIAL MF XAVIER LTDA.
CNPJ: 13.388.691/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 295.750,00. (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2025.
VIGÊNCIA: 31.12.2025.

EVERTON BORGES VASCONCELOS
PREFEITO DE ITAMARI, BA.